Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.229 **Data** 30.05.2005

Projeto de Lei nº 12/2005

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 3º, e ~~§§~~ 1º e 2º do artigo 2º da Lei nº 1.920, de 21/02/2001, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em 30/05/2005 [signature] Diretor da Secretaria	Ao vereador Valdeu para relatar [illegible]	Ao Vereador Jomar Strabelli. 06/06/05 [signature]	

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 06/06/2005
[signature]
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 15/2005

Lei Nº 2.112 **de** 08/06/2005

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 30/05/2005
Presidente da Câmara

Pompéia, 25 de maio de 2005.

OFÍCIO 229/GP/2005

P.L. 12/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1.º, 2.º E 3.º, E PARÁGRAFOS 1.º E 2.º DO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 1.920, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A alteração da lei n.º 1.920/01 se faz necessária para adequar a redação desse texto legal à realidade de nosso Município no que tange à indicação de representantes para a sua composição diante da dificuldade encontrada em cidades de pequeno porte, onde, geralmente, são sempre as mesmas pessoas que se dispõem a fazer parte de Conselhos e entidades filantrópicas e sociais, prestando relevantes serviços à comunidade, graciosamente, *sem nenhum ônus para os cofres públicos.*

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia

PROTOCOLO
PROC. Nº 22.229

Câmara Municipal de Pompéia
30 MAI 2005
Recebido

PROJETO DE LEI N.° 12/2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1.°, 2.° E 3.°, E PARÁGRAFOS 1.° E 2.° DO ARTIGO 2.° DA LEI N.° 1.920, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - O artigo 1.° da lei n.° 1.920, de 21 de fevereiro de 2001, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1.° - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDRU com as seguintes atribuições:"

ARTIGO 2.° - O artigo 2.° da lei n.° 1.920/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2.° - O COMDRU será constituído de doze membros, sendo seis titulares e seis suplentes, representando:

a) Poder Executivo
b) Escritório do Desenvolvimento Rural de Pompéia
c) Escritório de Defesa Agropecuária de Pompéia
d) Sindicato Rural de Pompéia
e) Associação Comercial e Empresarial de Pompéia
f) Trabalhadores Rurais"

ARTIGO 3.° - Os parágrafos 1.° e 2.° do artigo 2.° da lei n.° 1.920/01 passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2.° - ...

§ 1.° - Os membros do COMDRU serão designados pelo Prefeito Municipal;

§ 2.° - O mandato dos membros do COMDRU será de quatro anos, permitida a recondução."

ARTIGO 4.° - O artigo 3.° da lei n.° 1.920/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3.°-No prazo de trinta dias a contar da data do Decreto de designação os membros deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno e a forma de eleição do Presidente do COMDRU."

ARTIGO 5.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 25 de maio de 2005, 76.° da Fundação e 66.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 30/05/2005
Presidente da Câmara

Pompéia, 25 de maio de 2005.

OFÍCIO 229/GP/2005

P.L. 12/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1.º, 2.º E 3.º, E PARÁGRAFOS 1.º E 2.º DO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 1.920, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A alteração da lei n.º 1.920/01 se faz necessária para adequar a redação desse texto legal à realidade de nosso Município no que tange à indicação de representantes para a sua composição diante da dificuldade encontrada em cidades de pequeno porte, onde, geralmente, são sempre as mesmas pessoas que se dispõem a fazer parte de Conselhos e entidades filantrópicas e sociais, prestando relevantes serviços à comunidade, graciosamente, *sem nenhum ônus para os cofres públicos.*

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia

PROTOCOLO
PROC. Nº 22.229
Ofício nº

Câmara Municipal de Pompéia
30 MAI 2005
Recebido

PROJETO DE LEI N.° 12/2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1.°, 2.° E 3.°, E PARÁGRAFOS 1.° E 2.° DO ARTIGO 2.° DA LEI N.° 1.920, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - O artigo 1.° da lei n.° 1.920, de 21 de fevereiro de 2001, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1.° - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDRU com as seguintes atribuições:"

ARTIGO 2.° - O artigo 2.° da lei n.° 1.920/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2.° - O COMDRU será constituído de doze membros, sendo seis titulares e seis suplentes, representando:

a) Poder Executivo
b) Escritório do Desenvolvimento Rural de Pompéia
c) Escritório de Defesa Agropecuária de Pompéia
d) Sindicato Rural de Pompéia
e) Associação Comercial e Empresarial de Pompéia
f) Trabalhadores Rurais"

ARTIGO 3.° - Os parágrafos 1.° e 2.° do artigo 2.° da lei n.° 1.920/01 passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2.° - ...

§ 1.° - Os membros do COMDRU serão designados pelo Prefeito Municipal;

§ 2.° - O mandato dos membros do COMDRU será de quatro anos, permitida a recondução."

ARTIGO 4.° - O artigo 3.° da lei n.° 1.920/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3.°-No prazo de trinta dias a contar da data do Decreto de designação os membros deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno e a forma de eleição do Presidente do COMDRU."

ARTIGO 5.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 25 de maio de 2005, 76.° da Fundação e 66.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia-SP
Fone: (14) 452-1611 – Fax: (14) 452-1040
pmpompeia@uol.com.br

LEI N.º 1.920, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pompéia e que terá as seguintes atribuições:
a) Estabelecer diretrizes para a Política Agrícola Municipal;
b) Promover a integração dos segmentos do setor agrícola vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
c) Manter intercâmbio com os Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
d) Assessorar a Administração direta e indireta do Município em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

ARTIGO 2.º - O Conselho será constituído de 12 (doze) membros:
02 (dois) representantes da Prefeitura, sendo um titular e um suplente;
02 (dois) representantes do Escritório do Desenvolvimento Rural, sendo um titular e um suplente;
02 (dois) representantes do Escritório de Defesa Agropecuária, sendo um titular e um suplente;
02 (dois) representantes do Sindicato Rural de Pompéia, sendo um titular e um suplente;
02 (dois) representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pompéia, sendo um titular e um suplente;
02 (dois) representantes dos Trabalhadores Rurais, sendo um titular e um suplente;

§ 1.º - Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria;

§ 2.º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, facultada a recondução pelo mesmo período.

ARTIGO 3.º - Dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da Portaria de nomeação os membros deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e a forma de eleição de seu Presidente.

ARTIGO 4.º - O Escritório de Desenvolvimento Rural fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho.

ARTIGO 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 21 de fevereiro de 2001

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria e afixada em lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação

Câmara Municipal de Pompéia
12 MAR 2001
Recebido

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 3452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Lei nº 12/2005

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 3º, e parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1.920, de 21 de fevereiro de 2001, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

==========

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objeto alterar a redação de alguns dispositivos da Lei nº 1.920, de 21 de fevereiro de 2001, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sem no entanto alterar o seu conteúdo, com exceção do prazo do mandato dos membros que passa de dois anos para quatro anos.

Analisado por este Relator verificamos encontrar-se o Projeto de Lei nº 12/2005 legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 2005.

Valentim Marques de Abreu
Relator

De acordo

De Acordo